

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

(EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

CNPJ/ME Nº: 10.678.505/0001-63

NIRE: 35.300.366.476

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL), REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 13 HORAS.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 14 de dezembro de 2021, às 13:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP.

CONVOCAÇÃO: A realização da primeira convocação da presente assembleia geral de debenturistas (“**AGD**”) observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Folha de São Paulo, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2021.

PRESENÇA: (i) Não houve a presença de nenhum detentor **das debêntures em circulação** (“**Debenturistas**”) emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., celebrado em 14 de maio de 2013 (“**Emissão**”, “**Debêntures**”, “**Emissora**” e “**Escritura de Emissão**” respectivamente), (ii) presentes os representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”).

Mesa: A Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pela Sra. Bruna Mello, o qual convidou Francisca Cândida Reis, para atuar como secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“**Ordem do Dia**”):

- a) a aprovação de acordo entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“**ARTESP**”) e a Emissora (“**Acordo ARTESP**”) acerca dos créditos detidos pela ARTESP em face da Emissora. O Acordo ARTESP está em negociação e, uma vez assinado, será prontamente disponibilizado aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva deliberação em AGD, através dos canais indicados na seção “Instruções Gerais” e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**; e
- b) a aprovação de formalização do Acordo ARTESP nos autos do incidente de impugnação de crédito movida pelo Agente Fiduciário contra a ARTESP, processo nº 1002276-63.2020.8.26.0526 (“**Impugnação**”), inclusive com a desistência, se necessário, por parte do Agente Fiduciário, dos pedidos formulados no âmbito da Impugnação e do agravo de instrumento nº 2031082-83.2021.8.26.0000, interposto pela ARTESP (“**Agravo de Instrumento**”). Fica certo desde já, que em caso de desistência, a mesma somente será peticionada, caso a parte impugnada abra mão em integralidade de qualquer possível verba sucumbencial. O Acordo ARTESP está em negociação e, uma vez assinado, será prontamente disponibilizado aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva deliberação em AGD nos canais indicados na seção “Instruções Gerais” e

também poderá ser realizada pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**;

c) a aprovação do pedido de suspensão da Impugnação e do Agravo de Instrumento pelo Agente Fiduciário durante o curso da negociação dos termos e condições do Acordo ARTESP pela Emissora, caso necessário;

d) provação de ajustes à redação do Anexo 1.1.52. que corresponde a minuta da Escritura de Emissão de Debêntures de Resultado ao Plano de Recuperação Judicial da Emissora (a ser disponibilizado pelos assessores da emissão, e circulada na íntegra pelo Agente Fiduciário através do endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**), sendo que a versão ajustada do Anexo 1.1.52. – minuta da Escritura de Emissão de Debêntures de Resultado será disponibilizada aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD (“**novo Anexo 1.1.52 ao PRJ**”) nos canais indicados na seção “Instruções Gerais” e também poderá ser realizada pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**; e


e) aprovação de outras eventuais medidas necessárias para que sejam formalizados o Acordo ARTESP e o novo Anexo 1.1.52 ao PRJ, e que serão prontamente informadas/disponibilizadas aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção “Instruções Gerais” e também poderá ser realizada pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**.

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: A presente Assembleia Geral de Debenturistas não foi instalada, tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na cláusula 7.6 da Escritura de Emissão em decorrência do não comparecimento de nenhum Debenturista, de forma que será publicado oportunamente o edital de segunda convocação.

Este Agente Fiduciário informa que a lista de presença foi feita com base na posição de investidores referente ao dia 10/12/2021 enviada pela B3 – Brasil, Bolsa e Balcão.

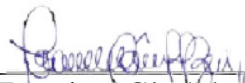
ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Mediante a não instalação da Assembleia Geral de Debenturistas, nada mais houve a tratar na presente data, sendo a mesma encerrada após lida e aprovada por todos os presentes.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.



Bruna Mello

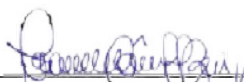
Presidente



Francisca Cândida Reis

Secretária

Agente Fiduciário: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**



Nome: Francisca Cândida Reis

Cargo: Procuradora